

LEI Nº 3554/89
de 07 de julho de 1989

Acrescenta as alíneas "p" e "q" ao Artigo 6º da Lei nº 1682/73, que autorizou a constituição da Urbanizadora Municipal - URBAM.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao Artigo 6º da Lei nº 1682/73, de 10 de outubro de 1973, alterada pelas leis nºs 1958/77, de 21 de dezembro de 1977; 2156/79, de 02 de abril de 1979; 2282/80, de 05 de maio de 1980; 2602/82, de 23 de abril de 1982 e 2788/83, de 27 de dezembro de 1983, são acrescentadas as alíneas "p" e "q" assim redigidas:

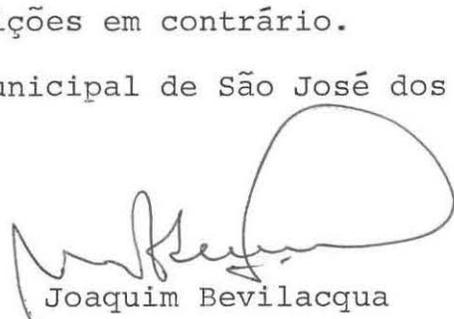
- "Artigo 6º -
- a -
 - b -
 - c -
 - d -
 - e -
 - f -
 - g -
 - h -
 - i -
 - j -
 - l -
 - m -
 - n -
 - o -
 - p - industrializar produtos bá

sicos de artefatos de concreto de qualquer natureza para a aplicação na construção civil, bem como comercializá-los.

q - incumbir-se da execução de obras de construção civil notadamente relacionadas a Conjuntos Habitacionais, podendo comercializá-los através de financiamento próprio ou de agentes financeiros".

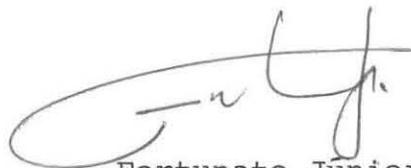
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de julho de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 3554/89 - fls. 02

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e
oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

